



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo 937188/2019
<b>DELIBERAÇÃO Nº 077 / 2019 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 57ª reunião realizada no dia 06 de agosto de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea c, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a empresa CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME solicitou a baixa do registro por meio do protocolo 317424/2015 em 11/11/2015;

Considerando a Deliberação nº 31/2019 CEP CAU/ES, que decidiu pelo arquivamento do Auto de Infração nº 1000023744/2015, tendo em vista que a empresa já possuía registro no CREA e não exerce atividades privativas de arquitetura e urbanismo.

Considerando que o registro da empresa está com data de fim em 10/11/2015 e a empresa quitou as anuidades de 2012 a 2015;

Considerando que o único RRT emitido pela empresa foi o RRT nº 1678371, baixado em 07/11/2018, com data de término informada em 31/12/2013;

Considerando que a empresa CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME solicitou a baixa do registro por meio do protocolo 317424/2015 em 11/11/2015 e nesta mesma data informou já possuir registro no CREA/ES,

**DELIBEROU:**

Por conceder a baixa do registro da empresa CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME (CAU nº PJ20235-5) a partir de 11/11/2015, conforme protocolo nº 317424/2015.

Vitória – ES, 06 de agosto de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES